



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 8, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Temporária, composta por onze senhores senadores e idêntico número de suplentes, com a finalidade de identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas de outra natureza para a solução das chamadas “omissões legislativas inconstitucionais”. A Comissão terá prazo de duração até 22 de dezembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

Festejamos, há pouco, duas décadas da promulgação da Constituição de 1988.

Não obstante o êxito da Carta Maior quanto à consolidação do Estado Democrático de Direito nesse período, há ainda muito a ser realizado em matéria dos direitos fundamentais,

tendo em vista muitos dispositivos constitucionais carecerem de devida regulação por parte do legislador ordinário.

Com o objetivo de contribuir para a complementação da tarefa do constituinte de 1987/88, apresentamos este requerimento para a criação de comissão temporária com a finalidade de identificar esses dispositivos, bem como apresentar as proposições e medidas necessárias à colmatagem das omissões constitucionais que dificultam o pleno exercício dos direitos fundamentais.

Pretendemos, assim, contribuir para que o Congresso Nacional cumpra a sua obrigação de prover as normas reguladoras da Constituição Federal a respeito dos direitos fundamentais, tornando assim plenamente eficaz a Carta de 1988.

Sala das Sessões, janeiro de 2009

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Publicado no **Diário do Senado Federal** , 07/02/2009.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
Os: (10179/2009)**